



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Processo Licitatório nº **01/2018**  
Modalidade: **Pregão**  
Forma de Julgamento: **Menor Preço por Item**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O ISSEM.**

**REGIMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 4.698/2002 e suas alterações.

**DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO:** Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, atendente o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as **10 horas do dia 15/02/2018**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do ISSEM, conforme data e endereço acima.

**RETIRADA DE INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na Internet no endereço [www.issem.com.br](http://www.issem.com.br) sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@issem.com.br](mailto:compras@issem.com.br), ou por escrito na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, nº 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2018.

Ademar Possamai  
Diretor-Presidente  
ISSEM

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - [www.issem.com.br](http://www.issem.com.br)

Pregão nº 01/2018  
Página 1 de 25



**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**  
**ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Processo Licitatório n° 01/2018  
Modalidade: **Pregão Presencial**  
Forma de Julgamento: **Menor Preço por Item**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM torna público, para o conhecimento de todos, que realizará em sua sede, situada à Rua Walter Marquardt, n° 623, sala 05, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com conforme dispõe a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 4.698/2002 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, dispondo neste Edital as condições de sua realização.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO**

2.1. O envelope n° 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e o envelope n° 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, em envelopes distintos e devidamente identificados, **até as 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2018**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, n° 623 – Sala 05 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às **10 horas no mesmo dia**, na sala de reuniões do ISSEM, localizada no mesmo endereço.

2.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/1993.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente ato convocatório a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O ISSEM**, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O orçamento total máximo para a realização do objeto do presente Edital é de **R\$ 14.120,00** (quatorze mil, cento e vinte reais). Os valores unitários máximo de cada item estão descritos no anexo I do Edital. Todas as propostas que apresentarem os valores unitários e/ou o valor global acima deste valor serão desclassificadas na presente licitação.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2018, conforme planilha.

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R\$)
36.01.4.302.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMPS	4.4.90 – aplicações diretas	04	Próprios	<u>R\$ 6.920,00</u>
36.02.4.352.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMASA	4.4.90 – aplicações diretas	20	Próprios	<u>R\$ 7.200,00</u>



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados para a abertura da sessão neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

De: (nome da licitante)  
(endereço da licitante)  
(CNPJ da empresa)

Ao: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais  
Pregão nº 01/2018  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial

De: (nome da licitante)  
(endereço da licitante)  
(CNPJ da empresa)

Ao: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais  
Pregão nº 01/2018  
Envelope nº 02 - Habilitação

5.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, na forma do anexo IV (com firma reconhecida), ou ainda pessoa física habilitada através de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.2. Deverão ainda ser apresentadas junto ao credenciamento cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Documento oficial com foto do representante legal ou procurador da licitante.

6.3. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar comprovação desta condição através da apresentação da declaração no anexo III (com firma reconhecida), ou Certidão da Junta Comercial, **emitida no ano vigente**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4. A não comprovação do subitem 6.3. deixará a empresa impossibilitada de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e desta forma impedirá a participação da licitante na presente licitação.**



6.5. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, contida no envelope nº 01, deverá ser elaborada e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá apresentar o valor unitário de cada item, e o valor total da proposta.
- b) Descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no anexo I - DO OBJETO, constando a **MARCA** e o **MODELO** de cada item (as licitantes que não descreverem MARCA e MODELO do objeto na proposta comercial estarão automaticamente desclassificadas).
- c) Prazo de fornecimento dos objetos desta licitação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.
- d) Preços unitários em algarismos, com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- e) No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, e todas as despesas concernentes à prestação do objeto, fretes, carga, descarga, montagem, encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- f) Previsão de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.
- g) Os valores serão fixos e irredutíveis.
- h) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- i) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, devendo ser digitada ou datilografada, sem rasuras, redigida com clareza e devidamente datada.
- j) Na proposta deverá ser informada a Razão Social completa, o CNPJ, endereço, e-mail e o telefone da proponente.
- k) A proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante ou quem possua poderes para tal.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.4. No envelope nº 01 – Proposta Comercial, deverá conter a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo VII.

7.5. Caso a declaração solicitada no item anterior seja apresentada no momento do Credenciamento, fora do envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação, bem como as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 8.2.3 e 8.2.4, acompanhado das declarações solicitadas no item 8.2.1.



8.2. As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral no ISSEM deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial:

8.2.1. Declarações referentes à habilitação:

- a) Declaração da licitante proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo VIII deste Edital.
- b) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme anexo VI do Edital).

8.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

Obs: Em relação a letra "f" não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.3. Os documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.4. Os documentos referidos no item 8 pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSEM de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

8.5. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação mencionada no item anterior, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES**

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.

9.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo preço global das que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço.

9.3. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente a licitante proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se as licitantes proponentes às penalidades previstas na legislação vigente.

9.15. Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a habilitação será analisada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.19. A ausência de representante da licitante proponente ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.21. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das licitantes proponentes.



9.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. A falta da manifestação, imediata e motivada na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

10.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

10.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O(s) recursos(s) será(ão) dirigido(s) para a Pregoeira, o qual dentro das suas atribuições examinará o recurso encaminhando posteriormente à autoridade competente, Diretor-Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e decididos os recursos, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(as), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

12.2. Caso a licitante vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação total do objeto da presente contratação, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste Edital. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria e finalização da instalação.

13.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante certificação do ISSEM de que o objeto foi entregue de acordo com as exigências do Edital. O pagamento somente será realizado após a entrega de todos os documentos previstos no item 14.3.

13.3. Somente será considerada entregue a Nota Fiscal (documento impresso). Não será considerada entregue a Nota Fiscal enviada por meio eletrônico (e-mail).





13.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – **CNPJ nº 00.091.238/0001-70**.

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação do objeto, ainda que a requerimento do interessado.

13.7. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O **prazo de entrega** do objeto deste Edital será de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Ordem de Entrega por parte do ISSEM, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato; podendo estes prazos serem prorrogados por iguais períodos a critério do ISSEM.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante vencedora ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil, Comercial e Trabalhista, respeitadas todas as leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao ISSEM, ou a terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

15.2. Na hipótese da licitante não atender as disposições do Edital, ou às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia, sobre o valor total do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; pela rescisão ou não entrega do objeto, sem justo motivo, por parte da licitante vencedora, ou pela inexecução total do objeto contratado.

15.3. As multas previstas no item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo ISSEM e/ou as multas serão cobradas administrativamente ou judicialmente após a notificação.

15.4. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a licitante contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5. Além das multas previstas no item 15.2. do Edital, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Rescisão do contrato e/ou Cancelamento da Autorização de Compras/Serviços.

b) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, de acordo com a legislação vigente.

c) Fornecimento de declaração de inidoneidade, de acordo com a legislação vigente.

15.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



15.7. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do ISSEM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A empresa a ser contratada reconhece, desde já, os direitos do ISSEM em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. No interesse do ISSEM, e sem que caiba às licitantes participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSEM de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

17.5. A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do ISSEM. Até a assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o ISSEM tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes das licitantes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

17.9. Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail ou fax.

17.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Objeto – Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** - Modelo de Declaração para Micro e Empresa de pequeno Porte;

**Anexo IV** – Credenciamento;

**Anexo V** - Relação de Documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo VIII** - Declaração de Idoneidade.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no quadro mural de editais do ISSEM e disponibilizado no site: [www.issem.com.br](http://www.issem.com.br) do ISSEM de Jaraguá do Sul-SC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.791/2016, que alterou o Decreto Municipal nº 4.698/2002.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de janeiro de 2018.

Ademar Possamai  
Diretor-Presidente  
ISSEM

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - [www.issem.com.br](http://www.issem.com.br)

Pregão nº 01/2018  
Página 11 de 25



**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de eletromésticos para diversos setores do ISSEM.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Aquisição de eletromésticos para o ISSEM nas seguintes especificações e quantidades:

**ITEM 1.** Refrigerador 2 portas, *Frost Free*, com capacidade mínima de 430 litros, na cor branca.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 3.000,00 (unitário).

**ITEM 2.** Micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros, na cor branca.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 500,00 (unitário).

**ITEM 3.** Frigobar, 120 litros, na cor branca.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 1.000,00 (unitário).

**ITEM 4.** Chaleira elétrica, 1,7 litros.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 120,00 (unitário).

**ITEM 5.** Fogão Cooktop, 04 bocas, acendimento automático, na cor preta.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 600,00 (unitário).

**ITEM 6.** Lavadora de roupas, com capacidade mínima de 9 kg, na cor branca.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo de referência: R\$ 1.700,00 (unitário).

**ITEM 7.** Cafeteira elétrica, 06 litros, com pingador, inox.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor máximo de referência: R\$ 800,00 (unitário).

**ITEM 8.** Purificador de água, com refrigeração, na cor preta.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Valor máximo de referência: R\$ 800,00 (unitário).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. ITEM 1 - Refrigerador 2 portas, *Frost Free*, com capacidade mínima de 430 litros, na cor branca.**

a) Modelo vertical, tipo doméstico.

b) Classificação energética A, conforme aprovação do Inmetro.



- c) Controle independente de temperatura para o congelador e o refrigerador.
- d) Prateleiras reguláveis e removíveis.
- e) Iluminação interna, rodízios e pés reguláveis.
- f) 220 volts.
- g) Garantia de 12 meses.

**3.2. ITEM 2 - Micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros, na cor branca.**

- a) Trava de segurança.
- b) Iluminação interna, teclas pré-programadas e prato giratório.
- c) 220 volts.
- d) Garantia de 12 meses.

**3.3. ITEM 3 - Frigobar, 120 litros, na cor branca.**

- a) Modelo vertical, tipo doméstico.
- b) Classificação energética A, conforme aprovação do Inmetro.
- c) Prateleiras reguláveis e removíveis.
- d) 220 volts.
- e) Garantia de 12 meses.

**3.4. ITEM 4 - Chaleira elétrica, 1,7 litro.**

- a) Indicador de nível de água na jarra.
- b) Desligamento automático após a fervura.
- c) 220 volts.
- d) Garantia de 12 meses.

**3.5. ITEM 5 - Fogão Cooktop, 04 bocas, acendimento automático, na cor preta.**

- a) Tampão de vidro na cor preta.
- b) Acendimento automático e queimador rápido.
- c) Alimentação a gás.
- d) Grades individuais.
- e) 220 volts.
- f) Garantia de 12 meses.

**3.6. ITEM 6 - Lavadora de roupas, com capacidade mínima de 9 kg, na cor branca.**

- a) Modelo tipo doméstico.
- b) Abertura de tampa superior.
- c) Capacidade mínima de 9 kg.
- d) Tampa de vidro temperado, trava de segurança e pés niveladores.
- e) Mínimo de 05 programas de lavagem e 03 níveis de água.
- f) 220 volts.
- g) Garantia de 12 meses.
- g) Garantia de 12 meses.

**3.7. ITEM 7 - Cafeteira elétrica, 06 litros, com pingador, inox.**

- a) Corpo e depósito em aço inoxidável.
- b) Pingadeira removível.
- c) Torneiras com visor de nível.
- d) Resistência tubular e termostato regulável até 120°.
- e) Aquecimento em banho-maria.
- f) 220 volts.
- g) Garantia de 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**Modelo de referência: Marca Marchesoni - Cafeteira Elétrica Inox 6 Litros com Pingador – Modelo CF.3-602 220V.**



**3.8. ITEM 8 -Purificador de água, com refrigeração, na cor preta.**

- a) Filtragem e refrigeração da água.
- b) Filtro de carvão ativado.
- c) Manter a filtragem da água mesmo sem energia elétrica.
- d) Troca de refil sem fechar o registro.
- e) Refil bacteriostático.
- f) Serpentina externa.
- g) Bandeja removível.
- h) Fixação em parede.
- i) 220 volts.
- j) Garantia de 12 meses.

**Modelo de referência: Marca IBBL – Purificador de Água Preto – Modelo FR 600 220V.**



Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - [www.issem.com.br](http://www.issem.com.br)



**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**1. PARTES**

1.1. ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623 – sala 05, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Ademar Possamai, doravante denominado ISSEM.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**2. OBJETO**

2.1. Este contrato visa **AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS PARA O ISSEM**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

2.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 01/2018, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2018, conforme planilha.

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R\$)
36.01.4.302.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMPS	4.4.90 – aplicações diretas	04	Próprios	<u>R\$ 6.920,00</u>
36.02.4.352.4.4.90	Manutenção das Atividades Adm. - FMASA	4.4.90 – aplicações diretas	20	Próprios	<u>R\$ 7.200,00</u>

**4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação total do objeto da presente contratação, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste Edital. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria e finalização da instalação.

4.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante certificação do ISSEM de que o objeto foi entregue de acordo com as exigências do Edital. O pagamento somente será realizado após a entrega de todos os documentos previstos no item 7.3. deste Contrato.



4.3. Somente será considerada entregue a Nota Fiscal (documento impresso). Não será considerada entregue a Nota Fiscal enviada por meio eletrônico (e-mail).

4.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – **CNPJ nº 00.091.238/0001-70**.

4.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação do objeto, ainda que a requerimento do interessado.

4.7. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DO ISSEM**

5.1. Caberá ao ISSEM efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no item 4. do Contrato.

5.2. Fiscalizar a execução do presente Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório nº 01/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do ISSEM, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

6.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do objeto desta licitação, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto, bem como a entrega de todos os itens montados.

6.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o ISSEM solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do art. 65 de Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação**, devendo comunicar imediatamente a Diretoria do ISSEM qualquer alteração. Fornecer, sempre que solicitado, qualquer um dos documentos inerentes as condições de cadastramento e qualificação, conforme as disposições da legislação vigente.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes, carga e descarga, montagem, e quaisquer outros que forem devidos.





6.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do ISSEM, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus funcionários, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o ISSEM isento de qualquer vínculo empregatício.

6.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar diretamente ao patrimônio do ISSEM ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O ISSEM ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deste Edital será de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Ordem de Entrega por parte do ISSEM, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato; podendo este prazo de 30 (trinta) dias ser prorrogado pelo mesmo período a critério do ISSEM.

7.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo ISSEM.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil, Comercial e Trabalhista, respeitadas todas as leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao ISSEM, ou a terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

8.2. Na hipótese da CONTRATADA não atender as disposições do Edital, ou às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia, sobre o valor total do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; pela rescisão ou não entrega do objeto, sem justo motivo, por parte da CONTRATADA, ou pela inexecução total do objeto contratado.

8.3. As multas previstas no item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo ISSEM e/ou as multas serão cobradas administrativamente ou judicialmente após a notificação.

8.4. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.



8.5. Além das multas previstas no item 8.2. deste contrato, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Rescisão do contrato e/ou Cancelamento da Autorização de Compras/Serviços.
- b) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, de acordo com a legislação vigente.
- c) Fornecimento de declaração de inidoneidade, de acordo com a legislação vigente.

8.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.7. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do ISSEM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

8.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço, for por motivo de força maior ou por caso fortuito.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do ISSEM em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do ISSEM.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do ISSEM.

## **11. DOS DANOS E PREJUÍZOS**

11.1. A CONTRATADA responderá por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados e ou contratados por esta, venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O ISSEM ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o ISSEM solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do art. 65 de Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, é a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

12.4. A não utilização por parte do ISSEM, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ademar Possamai  
Diretor-Presidente do ISSEM

Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosana Maria de Souza Rosa  
Superintendente de Previdência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REF.: PREGÃO Nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte  
nos termos da legislação vigente.

....., em .....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)  
Identificar nº do CRC do Contador

**Este documento deverá ser entregue para a Pregoeira no início da sessão, junto ao  
Credenciamento.**

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - www.issem.com.br

Pregão nº 01/2018  
Página 20 de 25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO IV**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REF.: PREGÃO Nº 01/2018

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, na modalidade de Pregão nº 01/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - www.issem.com.br



**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO**  
**CADASTRAL – CRC**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**I – Capacidade Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

**II – Idoneidade Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

**III – Regularidade Fiscal**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT

**Obs.**

Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSEM devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial. Os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do ISSEM.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO VI**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REF.: PREGÃO Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,  
inciso XXXIII.

....., em .....de.....de .....

---

Identificação e assinatura do Representante Legal

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - www.issem.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO VII**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REF.: PREGÃO Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 01/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

....., em .....de.....de .....

---

Identificação e assinatura do Representante Legal

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - www.issem.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO Nº 01/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO  
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
REF.: PREGÃO Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 01/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em .....de.....de .....

---

Identificação e assinatura do Representante Legal

Rua Walter Marquardt, 623  
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC  
47 3270 3900 - www.issem.com.br